



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 09/2018, QUE ENTRE SI
FAZEM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE E A
EMPRESA IDEAL SERVIÇOS LTDA - ME,
NA FORMA ABAIXO.**

**PROCESSO Nº 23347.006321.2018-30 E
23347.007872.2018-11**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, situado na Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79.100-510, Campo Grande – MS, representado neste ato pela Diretora Geral **ROSANE DE BRITO FERNANDEZ GARCIA**, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, portadora da Cédula de Identidade nº 1007119, expedida pelo SSP/MS, e CPF nº 813.537.741-04, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEAL SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.656.408/0001-03, sediado(a) na Rua do Dólar, 532, Vila Carlota, em Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADILSON JOÃO BEVILAQUA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 916.874, expedida pela (o) SSP/ME, e CPF nº 489.993.691-53 denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo que visa a prorrogação da vigência do contrato, conforme disposto nos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/07/2019** e encerramento em **01/07/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Deve ser apresentada, nos termos da cláusula sétima – GARANTIA DE EXECUÇÃO – do contrato 09/2018, renovação da garantia apresentada a este Instituto para cobrir eventuais despesas estipuladas no item citado e subitens subsequentes no valor de **R\$ 3.698,23** (três mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), tendo como vencimento pelo menos 90 dias após o final da vigência do contrato e seus aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 09/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande - MS, 28 de junho de 2019.

ROSANE DE BRITO FERNANDEZ GARCIA

Representante legal da CONTRATANTE

ADILSON JOÃO BEVILAQUA

Representante legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO DO SUL

Testemunhas:

Nome: Adrielly Marquês
CPF: 040.961.801-22
RG: 1754311 SSP/MS

Nome: _____
CPF: _____

303